



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei N° 586/96 766

LEI N° 4.512 DE 29 DE MAIO DE 1996

Oficializa e insere no Calendário Turístico do Município os eventos que especifica.

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica oficializadas e inseridas no Calendário Turístico das Festividades do Município, instituído pela Lei n° 2.890, de 25 de fevereiro de 1985, as Festas de Nossa Senhora do Carmo e Divino Espírito Santo, comemoradas anualmente, na Paróquia de Nossa Senhora do Carmo e Igreja de Nossa Senhora Aparecida da Vila Mathias, respectivamente, no Distrito de Sabaúna.

Art. 2° Os valores dos Prêmios-Função, ficam reajustados na forma estabelecida no Artigo 1°, desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de maio de 1996, 435° da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de maio de 1996.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LUIZ BERALDO DE MIRANDA